



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 804

De 29 de março de 2011

Autógrafo nº 048/11 – Projeto de Lei Complementar nº 020/11

Autoria: Vereador Serginho Gonçalves

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de março de 2011, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em 02 (dois) lotes, do imóvel localizado na Rua Ceará esquina com a Avenida Leopoldo Silva, Lote 116, Quadra I, do loteamento denominado Cidade Industrial, com Inscrição Cadastral Municipal nº 05.041.013.

Parágrafo único. A área “116A”, com frente para a Rua Ceará terá 216,00 m² e a área “116B”, com frente para a Avenida Leopoldo Silva terá 84,00 m².

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 015.769/2011 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 02/abril/2011 – Exemplar nº 7.663.

17:14 07/04/2011 002753 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000